PARECER Nº 374/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 057/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade do Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vesper".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à permuta da gleba nº 703, zona cadastral 38, matrícula nº 109.135 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 15.031,56m² (quinze mil, trinta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda São Libério", de propriedade do Município de Divinópolis, com a gleba nº 706, zona cadastral 38, matrícula nº 137.942 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 3.197,92m² (três mil, cento e noventa e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda São Libério", de propriedade do Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vesper.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a permuta em questão objetiva viabilizar a regular continuidade do sistema viário na região e eliminar problemas de acesso a unidades imobiliárias localizadas em duas quadras do Bairro Chanadour, demonstrando a existência de interesse público na realização da permuta.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 057/2022 demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 057/2022.

Divinópolis, 24 de agosto de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 057/2022